

## ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.329/96., de 10 de Dezembro de 1996.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AM = 124 /5 26 200

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB..

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma Subvenção para a FESTA DE NOSSA SENHORA DA CONCEI-ÇÃO, realizada neste Município, no período de 5, 6 e 7 de dezembro ' do corrente ano, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo 'Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado à cobertura das des pesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 1996.

DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =